



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 01/2020/COORD/PN

Dispõe sobre a suspensão do expediente ordinário da Defensoria Pública de Ponte Nova no dia 27 de janeiro de 2020.

Considerando o estado de calamidade pública decorrente das intensas e anormais chuvas que atingiram Ponte Nova/MG e região, bem como grande parte do Estado de Minas Gerais nos últimos dias, o que é de conhecimento público e notório;

Considerando os riscos ainda presentes em decorrência da situação já mencionada supra, bem como os estragos decorrentes que já foram causados nas ruas, avenidas e estradas da região, que comprometem até mesmo a locomoção e segurança de defensores públicos, servidores, funcionários, estagiários e voluntários até a sede da Defensoria Pública de Ponte Nova;

Considerando a existência de funcionários e servidores da defensoria com parentes e pessoas próximas diretamente atingidas pelas chuvas, que tiveram moradias e demais bens materiais destruídos pela força das águas e que precisam imediatamente receber todo suporte possível e necessário para recomeçarem suas vidas;

Considerando que em decorrência dos fenômenos meteorológicos mencionados, os serviços de internet encontram-se instáveis, impedindo o adequado acesso aos serviços do PJE, SEEU e congêneres;

Considerando a Portaria Conjunta da Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais Nº 931/2020, que suspendeu o expediente forense na comarca de Ponte Nova/MG, também em decorrência dos eventos climáticos acima citados;

Considerando também a necessidade de assegurar o princípio da continuidade de serviço público no âmbito da defensoria local, ainda que de forma reduzida;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVE,

Art. 1º - Suspender o expediente ordinário da Defensoria Pública de Ponte Nova/MG, no **dia 27 de janeiro de 2020**, sem prejuízo ao atendimento integral dos casos de natureza urgente.

Parágrafo único: De forma exemplificativa, consideram-se urgentes:

I – as medidas previstas nos incisos I e II, do art. 173, e dos incisos I, II e III, do art. 174 do Código de Processo Civil;

II – os processos penais envolvendo réu preso, feitos vinculados às prisões respectivas e medidas cautelares ou de caráter protetivo, na justiça de primeiro grau;

III – os processos de apuração de ato infracional e execução de medida socioeducativa envolvendo adolescentes apreendidos, acautelados ou internados;

IV – “habeas corpus”, mandado de segurança, agravo cível.

Art. 2º - Na data em questão a defensoria funcionará em regime de plantão de urgências, através do atendimento presencial da Dra. Fernanda de Souza Saraiva, MADEP 0561.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Ponte Nova, 26/01/2020

JULIANO DE OLIVEIRA SANTOS
DEFENSOR PÚBLICO
COORDENADOR LOCAL
MADEP 0803